



LEI Nº. 103/2006 de 21 de março de 2006

*Autoriza o Poder Executivo a oficializar
garantia de financiamento à Caixa Econômica
Federal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, faz saber que por proposição do Poder Executivo, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a execução de empreendimentos habitacionais.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei entende-se empreendimento, como Proposta/projeto Habitacional implementado ou a ser implementado pelo Município, sob a forma de Conjunto Habitacional em Loteamento ou Condomínio ou Unidades Isoladas e/ou Rurais.

Art. 2º - A garantia de que trata o Art. 1º será dada através de caução financeira.

Parágrafo Único – A caução financeira de que trata o Art. 2º será realizada pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI da seguinte forma:

- a) O valor do financiamento concedido ao beneficiário/devedor com recursos do FGTS, é creditado diretamente em conta da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI, aberta exclusivamente para essas operações, mediante autorização prévia (cláusula contratual), do beneficiário/devedor;
- b) Concomitantemente ao crédito recebido, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI autoriza a transferência automática do valor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



do financiamento para a conta gráfica caução, sob gestão da área financeira da CAIXA, constituindo assim a garantia do financiamento de sua responsabilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia – Piauí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

ROMILDA MIRANDA RODRIGUES
Chefe de Gabinete